

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02, DE 07 DE ABRIL DE 2014.**

**“CONCEDE REAJUSTE E EFETUA REVISÃO ANUAL NOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E VEREADORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Art. 1º.** Concede reajuste no percentual de 6% (seis por cento) nos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais e Vereadores, nos termos das Leis Municipais números Lei 2.667/2012, Lei 2.668/2012 e Lei 2.669/2012.

**Parágrafo Único:** O reajuste disposto no caput deste artigo será concedido a partir de 01 de Abril de 2014.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2014.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDINHA-RS, EM 07 DE ABRIL DE 2014.**

**RENATO LUIZ ZANATTA**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa conceder reajuste anual de 6% (seis por cento) ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais e Vereadores, nas mesmas proporções do reajuste concedido aos Servidores Públicos Municipais. Tal reajuste teve por base legal as Leis Municipais Lei 2.667/2012, Lei 2.668/2012 e Lei 2.669/2012.

Justifica-se tal projeto pelo fato de que a iniciativa de fixação dos subsídios dos Agentes Políticos antes nominados pertence ao Poder Legislativo, que fixou previamente tais valores. Portanto, em face da competência atribuída ao Legislativo visa a presente Lei conceder o reajuste nos subsídios dos agentes políticos.

Em face do exposto solicita-se a aprovação do referido Projeto de Lei em regime de urgência.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE VEREADORES DE RONDINHA-RS, EM 07 DE ABRIL DE 2014.**

**RENATO LUIZ ZANATTA**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**